



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 963/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5313/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE DOENÇAS CARDIOVASCULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

V- *Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

a) *proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

b) *apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

c) *fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

d) *interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

e) *tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

f) *proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção,*

incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honorarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente ao Projeto de Lei 5313/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Eduardo do Blog, o qual institui no calendário oficial de eventos a Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares no âmbito do Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio prestar informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre doenças cardiovasculares, formas de prevenção e de tratamento, bem como a disponibilização à população voluntária de treinamentos específicos para o atendimento de emergências cardiovasculares.

Torna-se essencial mencionar que o referido Projeto de Lei passou por análise na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

No tocante a matéria, convém pôr em relevo que doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no Brasil, com 27,65% do total de óbitos, o equivalente a 400 mil ao ano. Entre elas, destacam-se o infarto e o acidente vascular cerebral (AVC) que ocupam o primeiro e segundo lugares desse ranking, respectivamente. No mundo, ambos os problemas são responsáveis por mais de 15,2 milhões de mortes anualmente, permanecendo como líderes globais nos últimos 15 anos.

Nesse sentido, promover a conscientização acerca das doenças do coração, por meio da disseminação de informações que visem educar a população como um todo, evitará não só doenças cardiovasculares como também fatores agravantes.

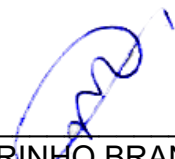
Sendo assim, a presente propositura se apresenta como um oportuno instrumento na manutenção da saúde e bem-estar da população petropolitana.

Por fim, instituir a campanha é de suma importância, tendo em vista a extrema necessidade de prevenção e conscientização sobre a matéria.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 17 de Agosto de 2021



MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente